

## RES: Esclarecimento Atos Convocatórios 03, 04 e 05 de 2017

1 mensagem

CGLC <cglc@ibio.org.br>

20 de junho de 2017 11:51

Para: Glayson Keller <glayson.keller@samenco.com.br>, Nelly Dutra <nelly.dutra@samenco.com.br>

Prezado Glayson Keller

SAMENCO Engenharia e Consultoria Ltda

Em resposta aos questionamentos de V. Sa., seguem os seguintes esclarecimentos:

### **Questionamento 1:**

01) No Quesito C.1 "Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudos, planos e/ou projetos na área de meio ambiente e recursos hídricos."

Pergunta-se: Estudos, planos e projetos de drenagem são válidos para satisfazer o item recursos hídricos? Ou ainda, atestados de PMSB são válidos, uma vez que envolvem amplo estudo dos meios físico e biótico além da drenagem urbana e abastecimento de água?

### **Resposta:**

A princípio, sim. Nos termos do Anexo II - Parâmetros e Critérios para Mensuração da Proposta Técnica, Caberá à Comissão Gestora de Licitações e Contratos a análise do conteúdo dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas concorrentes, objetivando constatar se de fato os atestados apresentados comprovam, **de forma clara, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela C (C.1 a C.4)**, também constante do Anexo II - Parâmetros e Critérios para Mensuração da Proposta Técnica. o disposto no Ato Convocatório. É o que se comprova a partir dos itens 13 e 16 do referido Anexo II, senão vejamos:

*"13. A Experiência e o Conhecimento Específico dos Profissionais de I a IV, componentes da Equipe Chave - QUESITO (C), proposta pela Concorrente para desenvolvimento dos serviços, serão avaliados e pontuados de 0 a 24 (zero a vinte e quatro), com base nos seus respectivos **Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem, de forma clara, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela C (C.1 a C.4)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, **acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com vinculação de atestado/declaração e outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário,** apresentados conforme descrito no Ato Convocatório e TDR.*

(...)

*16. Os atestados serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo, sendo somados para aferição da pontuação final, observado o limite de pontos máximos previsto na Tabela C."*

Desta forma, informamos que a comprovação da experiência da empresa concorrente **será analisada a partir do conteúdo dos atestados apresentados**. Comprovando o atestado a experiência na execução dos execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela C (C.1 a C.4) do Anexo II - Parâmetros e Critérios para Mensuração da Proposta Técnica, e atendendo as demais exigências constantes no Ato Convocatório e seus anexos, a empresa será pontuada, de acordo com a pontuação estabelecida na Tabela C do referido Anexo II.

### **Questionamento 2:**

02) Quando se diz "Para a comprovação do QUESITO C o atestado deverá estar acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando for o caso, com vinculação de atestado/declaração e outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário." O que quer dizer outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário? A licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços que gerou o atestado ou basta a CAT e a ART juntamente ao atestado averbado no Conselho de Classe?

### **Resposta:**

Conforme item 13 do Quesito C do Anexo II dos Atos Convocatórios, a Experiência e o Conhecimento Específico dos Profissionais de I a IV, componentes da Equipe Chave - QUESITO (C), proposta pela Concorrente para desenvolvimento dos serviços, serão avaliados e pontuados de 0 a 24 (zero a vinte e quatro), **com base nos seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica**, que comprovem, de forma clara, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela C (C.1 a C.4), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, com vinculação de atestado/declaração e outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário, apresentados conforme descrito no Ato Convocatório e TDR.

Cabe esclarecer que "Certidão de Acervo Técnico (CAT) com vinculação de atestado/declaração e outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário" é o tipo de CAT emitida pelo Conselho, uma vez que, também existe a possibilidade de emissão de CATs sem vinculação de atestado.

Desse modo, estando o Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, basta que a licitante apresente o Atestado acompanhado de sua respectiva CAT.

Agradecemos o questionamento e aguardamos a participação da SAMENCO em nossos certames.

Atenciosamente,

# IBiO

Comissão Gestora de Licitações  
e Contratos - CGLC

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, 2590 - Centro

Governador Voladares - MG - CEP: 35010-000

[www.ibioagbdoce.org.br](http://www.ibioagbdoce.org.br)



**De:** Glayson Keller [mailto:glayson.keller@samenco.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 13 de junho de 2017 19:35  
**Para:** cglc@ibio.org.br; Nelly Dutra <nelly.dutra@samenco.com.br>  
**Assunto:** Esclarecimento Atos Convocatórios 03, 04 e 05 de 2017

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO

Referências:

ATOS CONVOCATÓRIOS 03, 04 e 05 de 2017

Ao Senhor Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos

Prezado Senhor,

Nos Atos Convocatórios em epígrafe, pede-se esclarecer:

01) No **Quesito C.1** "Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudos, planos e/ou projetos na área de meio ambiente e recursos hídricos."

Pergunta-se: Estudos, planos e projetos de drenagem são válidos para satisfazer o item recursos hídricos? Ou ainda, atestados de PMSB são válidos, uma vez que envolvem amplo estudo dos meios físico e biótico além da drenagem urbana e abastecimento de água?

02) Quando se diz "Para a comprovação do QUESITO C o atestado deverá estar acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando for o caso, **com vinculação de atestado/declaração e outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário.**" O que quer dizer outros documentos emitidos pelo contratante/proprietário? A licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços que gerou o atestado ou basta a CAT e a ART juntamente ao atestado averbado no Conselho de Classe?

Atenciosamente,

	<p>Glayson Keller (31) 7170-4822 glayson.keller@samenco.com.br www.grupobrasilambiental.com.br</p>	 <p><b>SAMENCO</b> EMPENHADA E CONSCIENTE</p>	 <p>Grupo <b>Brasil Ambiental</b> AMBIENTE AMBIFRÁSIL E EMPENHAMENTO</p>
---	--	--	--